

DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2026

Dispõe sobre a instituição e regulamentação da Agenda Transversal no âmbito do Município de Igaracy-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY - PB, uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas intersetoriais voltadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência administrativa, da integração das políticas públicas e da gestão por resultados;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual – PPA do Município;

CONSIDERANDO a adesão do Município às iniciativas de promoção da cidadania, inclusão social e desenvolvimento humano, especialmente no âmbito do Selo UNICEF;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Igaracy-PB, a Agenda Transversal Municipal, instrumento de planejamento, articulação, monitoramento e integração das políticas públicas intersetoriais.

Art. 2º A Agenda Transversal tem por finalidade promover a atuação integrada das secretarias e órgãos municipais, visando à implementação de ações estratégicas voltadas:

I – à promoção dos direitos da criança e do adolescente;

II – à redução das desigualdades sociais;

III – ao fortalecimento das políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e cidadania;



IV – ao desenvolvimento sustentável e à inclusão social;

V – ao cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual – PPA e demais instrumentos de planejamento municipal.

Art. 3º A Agenda Transversal será coordenada pelo Comitê Intersetorial de Gestão, composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Administração;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VII – Conselho Tutelar;

VIII – demais órgãos e entidades convidados pela Administração Municipal.

§1º Os membros do Comitê serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§2º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temáticos para execução de ações específicas.

Art. 4º Compete ao Comitê Intersetorial de Gestão:

I – elaborar, acompanhar e avaliar a execução da Agenda Transversal;

II – promover a integração entre as secretarias municipais;

III – definir metas, indicadores e prioridades estratégicas;

IV – monitorar os resultados das ações desenvolvidas;

V – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;



VI – incentivar a participação social e o controle social das políticas públicas.

Art. 5º *As secretarias municipais deverão integrar seus planejamentos, programas e ações às diretrizes da Agenda Transversal, observando as metas previstas no Plano Plurianual – PPA.*

Art. 6º *A implementação das ações decorrentes deste Decreto ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas legais vigentes.*

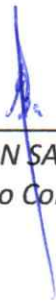
Art. 7º *O Comitê Intersetorial poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.*

Art. 8º *Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.*

Igaracy - PB, 28 de maio de 2026.

Dê ciência,

Publique-se.



EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

